

Art. 2.º Designar a servidora Rosana Cristina Olbermann Alves, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para a Função Comissionada de Assistente I (FC-1) da 133ª Zona Eleitoral de Triunfo/RS, a partir de 10-8-2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ MOESCH,  
PRESIDENTE.

## ATOS DA SECRETARIA

### ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

#### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 132/2022

Face à solicitação, no uso de minhas atribuições legais, e com fundamento na Resolução n. 23.323 /2010, do TSE, e Instrução Normativa P n. 079/2021, do TRE/RS, AUTORIZO o pagamento de diárias, conforme abaixo:

NOME E CARGO /COMISSÃO	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR BRUTO	DESCONTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VALOR LÍQUIDO
Silvio Alves da Silva, servidor requisitado na 22ª ZE, Guaporé.	0,5	R\$ 336,00	R\$ 168,00	-	R\$ 168,00
DESTINO:	Arvorezinha/RS				
DESLOCAMENTO:	12-8-2022				
MOTIVO:	Auxílio ao cartório da 145ª Zona Eleitoral - Arvorezinha, excepcionalmente, devido ao afastamento concomitante dos servidores, por motivo de força maior, a ser realizado no dia 12 de agosto/2022. Proc.: 0011476-34.2022.6.21.8000				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Rio Grande do Sul				

Elabore-se a respectiva folha de pagamento.

Em 15-8-2022.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA,  
DIRETORA-GERAL.

### INSTRUÇÕES NORMATIVAS

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA DG N. 27/2022

DISPÕE SOBRE O REGISTRO NO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES - EFD-REINF, DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS RETENÇÕES EFETUADAS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB N° 2043, de 12 de agosto de 2021 e na Instrução Normativa RFB N° 2005, de 29 de janeiro 2021:

RESOLVE:

Art. 1º A partir do mês de agosto de 2022, os gestores dos contratos de prestações de serviços com ou sem a utilização de materiais, que estejam sujeitos à retenção previdenciária na fonte, deverão registrar no sistema da Justiça Eleitoral JE-Reinf, todas as informações relativas aos documentos fiscais apresentados pelas contratadas, de acordo com as indicações referidas no art. 2º, §1º, deste regulamento.

§ 1º A responsabilidade pelo registro das informações do processo de limpeza do interior do estado ficará a cargo da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF).

§ 2º O sistema JE-Reinf comunica-se com o sistema e-CAC da Receita Federal do Brasil para consolidação das informações transmitidas pela DCTFWeb.

§ 3º Em caso de indisponibilidade do JE-Reinf, os registros deverão ser feitos diretamente no e-CAC.

Art. 2º Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, ser emitidos somente após o recebimento definitivo do serviço prestado, e sempre com data de emissão a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sob pena de serem recusadas pelo Gestor.

§ 1º Excepcionalmente, no mês de dezembro, os documentos fiscais referentes aos serviços prestados em dezembro, serão aceitos com data de emissão no próprio mês.

§ 2º O Gestor, ao receber o documento fiscal, emitido conforme as exigências do caput, deverá, de imediato, encaminhá-lo à SOF para que seja procedida a análise tributária sobre o serviço e a indicação das alíquotas a serem informadas no sistema JE-Reinf.

§ 3º O Gestor deve, até o dia 25 de cada mês, enviar à SOF o documento fiscal, já devidamente registrado no JE-Reinf, para a consolidação dos dados registrados pelo Gestor e a liquidação da despesa no SIAFI.

Art. 3º A Secretaria de Orçamento e Finanças criará processo SEI específico para os gestores atestarem mensalmente que todos os documentos foram registrados no JE-Reinf.

§ 1º As unidades deverão encaminhar o processo à SOF até o dia 10 de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior, caso este recaia em sábado, domingo ou feriado, para a consolidação das informações do JE-Reinf, com vistas à ratificação dos dados a serem transmitidos.

§ 2º Consolidadas as informações e ratificados os dados, a SOF encaminhará o processo à Assessoria da Diretoria-Geral, para fins de envio da DCTFWeb contendo as informações relativas aos serviços prestados no mês de referência à Receita Federal do Brasil, o qual deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia 15 do mês em curso.

§ 3º Caso o último dia do prazo previsto recaia em sábado, domingo ou feriado, a transmissão da DCTFWeb será antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

§ 4º A não apresentação, assim como atrasos ou incorreções, sujeitarão o TRE-RS às penalidades dispostas no artigo 14 da Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29 de janeiro de 2021.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2022.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA

DIRETORA-GERAL

## ATOS DO TRIBUNAL

### ACÓRDÃOS

#### REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600201-80.2022.6.21.0000

PROCESSO : 0600201-80.2022.6.21.0000 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Porto Alegre - RS)